



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 1.895, de 09 de outubro de 2020

“Institui a "Semana Municipal de Artes Marciais" e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Jefferson Vernier:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal de Artes Marciais" no Município de Santo Antônio da Platina, como evento esportivo, educacional, social e cultural, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de setembro.

Art. 2º - A data será comemorada anualmente, com reuniões, competições, exposições, demonstrações e apresentações, voltada para os iniciantes e profissionais com o objetivo de difundir o esporte.

Art. 3º - O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º - São consideradas Artes Marciais as seguintes modalidades: Aiki-Dô, Aikijitsu, Boxe, Capoeira, Full Contact, Hapki-Dô, Jeet-Kune-Dô, Jiu-Jitsu, Judô, Karatê e seus estilos, Kempô, Kendô, Kenjutsu, Kick Boxing, Kildo, Kyokushin, Kombato, Krav Maga, Kung Fú e suas modalidades, Luta Olímpica, Muay Thai, Naguinata, Ninjutsu, Sambo, Savate, Sipalki-Dô, Tai Chi Chuan, Taijitsu e Wushu e outras congêneres.

Art. 5º - Caberá aos organizadores, em cada edição do evento, elaborar o regulamento da Semana de Artes Marciais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /
ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 09 de
outubro de 2020. –

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal